

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD DIREÇÃO

EDITAL Nº 05/2018-DG/EAD/IFRN, 05 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CURSO FORMAÇÃO INCIAL E CONTINUADA (FIC) MOODLE AVANÇADO

- 1° SEMESTRE DE 2018 -

O Diretor Geral do *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016, de 20 de abril de 2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para o curso FIC Moodle Avançado, na modalidade a distância, conforme disposto no quadro 01:

| Quadro 1: Distribuição de vagas por curso e campus para ingresso no semestre letivo de 2018.1 | | | | |
|---|------------------|------|--|--|
| CURSO 1 | Carga horária | VAGA | Habilitação Exigida | |
| Moodle Avançado | 123 horas | 60 | Qualquer graduação e Curso de Formação em EAD com 120 horas. | |

¹·O projeto do curso encontra-se no site do Campus EaD (https://ead.ifrn.edu.br/portal/cursos/curso-de-formacao-inicial-e-continuada-em-moodle-avancado).

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo seletivo para ingresso nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) à distância do IFRN para o semestre letivo de 2018.1 estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação e curso de formação em EAD com 120 horas, conforme discriminado no Quadro 1.

2. DA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

- 2.1. As inscrições são gratuitas.
- 2.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 2.3. No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando -se as anteriores.
- 2.4. O preenchimento das vagas, classificação e matrícula dar-se-á por meio da ordem de inscrição on-line do candidato.
- 2.5. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://ingresso.ifrn.edu.br), no período, das 8h00 do dia 15 de FEVEREIRO de 2018 até às 23h do dia 16 de FEVEREIRO de 2018, conforme o Quadro 2:

| Quadro 2: Período de Inscrição | | | | |
|--------------------------------|--------------------|---------------------|--|--|
| CURSO | INÍCIO | FIM | | |
| Moodle avançado | 15/02/2018 ÀS 8H00 | 16/02/2018 ÀS 23H00 | | |

- 2.6. Os 60 (sessenta) primeiros inscritos serão classificados para as 60 (sessenta) vagas.
- 2.7. O candidato que não apresentar a ficha de matrícula preenchida junto com toda a documentação exigida no item 2.8, será desclassificado do processo seletivo, e automaticamente será convocado outro inscrito conforme a ordem de inscrição on-line.
- 2.8. A realização da matrícula do candidato classificado no número de vagas será realizada com a entrega da documentação listada abaixo e o preenchimento da ficha de matrícula:
 - i) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - ii) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
 - iii) Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia acompanhada do original);
 - iv) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original); e
 - v) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original).
 - vi) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (cópia acompanhada do original) ou certidão de quitação eleitoral;
 - vii) Diploma de curso superior de graduação (cópia acompanhada do original) ou declaração/certidão/certificado de conclusão de curso superior de graduação em que conste explicitamente o cumprimento de todos os requisitos obrigatórios, incluindo TCC, estágios, ENADE e colação de grau (cópia acompanhada do original), devendo apresentar o diploma até a conclusão do curso que está realizando sua matrícula;
 - viii) Histórico acadêmico (cópia acompanhada do original) de curso superior de graduação com situação concluído.
 - ix) Certificado de curso para atuação em EAD, no mínimo 120h.
- 2.9. A entrega da documentação e ficha de matrícula deverá ser realizada pessoalmente na sala 509 do *Campus* EAD, no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.
- 2.10. Caso o candidato não possa comparecer ao *Campus* EAD, ele pode fazer uma procuração autorizando outra pessoa a entregar os documentos e a ficha de matrícula preenchida.
- 2.11. Serão realizadas convocações obedecendo a ordem de classificação e conforme existência de vagas devido a desclassificação de candidatos. As datas previstas para matrículas das convocações estão no Quadro 3, e acontecerão até o preenchimento de todas as vagas:

| Quadro 3: Período de Matrículas das Convocações | | | |
|--|------------|--|--|
| MATRÍCULA | PERÍODO | | |
| Matrícula da 1ª Convocação – Vagas do resultado final | 21/02/2018 | | |
| Matrícula da 2ª Convocação – Vagas Remanescentes (se houver) | 23/02/2018 | | |
| Matrícula da 3ª Convocação – Vagas Remanescentes (se houver) | 26/02/2018 | | |

3. DO RESULTADO

- 3.1. O resultado da classificação do Processo Seletivo será divulgado até o dia 19/02/2018, no sítio do IFRN *Campus* EAD (https://ead.ifrn.edu.br/portal/).
- 3.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado da classificação do Processo Seletivo pelo site do IFRN, e das convocações para realização das matrículas.
- 3.3. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 4.2. O candidato classificado e matriculado, que não comparecer às atividades presenciais e não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
- 4.3. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer *campus* e modalidade.
- 4.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 4.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 4.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 4.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção Geral do Campus EAD do IFRN.
- 4.8. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN. 05 de fevereiro de 2018.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA Diretor do *Campus* de Educação a Distância

ANEXO I – ENDEREÇO E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

| ENDEREÇO | RESPONSÁVEL | HORÁRIO |
|---|---|---------------------------------|
| Avenida Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol – Natal/RN – CEP 59015-000. (5° andar, Sala 509, do Prédio do Campus de Educação a Distância – em frente as quadras esportivas do Campus Natal-Central) | Edilene Pereira Ferreira Gomes Jefferson Vitoriano Sena Laetitia Valery Nunes Pollyana de Carvalho Medeiros Thaise Gomes de Carvalho Dantas | 8h00 às 12h00 13h00 às 16h00 |
| Telefone: (84) 3092 8925 | | |

ANEXO II - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPA | DATA |
|------------------------------|-----------------|
| Publicação do Edital | 05/02/2018 |
| Período de inscrição on-line | 15 a 16/02/2018 |
| Resultado da Classificação | 19/02/2018 |
| Matrícula da 1ª Convocação | 21/02/2018 |
| Matrícula da 2ª Convocação | 23/02/2018 |
| Matrícula da 3ª Convocação | 26/02/2018 |

ANEXO III – FICHA DE MATRICULA



CÂMPUS EAD DIRETORIA ACADÊMICA SECRETARIA ACADÊMICA

| Ficha nº | |
|----------|--|
|----------|--|

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA E DADOS CADASTRAIS

| Requerimento de Matrícul | la | | | | |
|--|---|---|----------------------|--|--|
| = 11 | | | | Dados da família | |
| | , solicito a realização de minh | | , ις ΕΔD | Grau de instrução do pai: | Grau de instrução da mãe: |
| | Avançado e no polo Natal-EaD, através do l | | | Estado civil dos pais: Te | Telefone dos pais: |
| semestre letivo 2017.2. | | | , para | Endereço dos pais: | |
| semestre letivo 2017.2. | | | | Renda familiar (em salários mínimos): () Até 1 | ()1 a 2 ()2 a 3 ()3 a 5 |
| Nível do curso: | ☑ Formação Inicial e Continuada (FIC)☑ Técnico Subsequente☑ Superior de Graduação | □ Aperfeiçoamento (Pós)□ Especialização (Pós)□ Mestrado (Pós) | | Com quem reside: | 10 () 10 a 20 () Mais que 20 Quantidade de pessoas na residência: |
| Considerando minha aprovação em: | ☐ Lista de Aprov. Diferenciada 1☐ Lista de Aprov. Diferenciada 2☐ Lista de Aprov. Diferenciada 3☐ Lista de Aprov. Diferenciad | □ Lista de Aprov. Diferenciad □ Lista de Aprov. Diferenciad □ SISU □ Transferência Facultativa □ Reingresso | | c) Terei de renovar minha matrícula, periodican Calendário Acadêmico, sob pena de ter a matrícula | rnos, de acordo com conveniência da Instituição; ciais, independente do turno, se assim a Instituição determinar; nente, durante o período de renovação de matrícula, previsto no |
| Rua: Bairro: CEP: Estado civil: E-mail*: N° de filhos: Pro Grau de Instrução: Possui algum | | nº Estado: Etnia (cor/raça): Tipo sanguíneo: | Qual? | sem que seja apresentada uma justificativa, serei des de acordo com a ordem classificatória do processo s e) O estudante não poderá ocupar matrículas sim seguintes situações, independente da modalidade do mais de um curso de pós-graduação lato sensu; em nível médio. Não será permitida a matrícula simultá | sligado do IFRN, sendo minha vaga preenchida por outro candidato, seletivo. ultâneas no mesmo campus ou em diferentes campi do IFRN, nas e ensino: em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu, em mais de um curso de graduação; em mais de um curso técnico de ânea em mais de dois cursos. Lei Federal nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, que proíbe que amente em instituições públicas de ensino superior. |
| • | - | Reconheço | que as informações p | restadas são verdadeiras. | |
| | /RN, de | de | | Assinatura do candidato ou res | ponsável legal (no caso de menor de idade) |